

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.043/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/03/2000 |
| NOME EMPRESARIAL PHARMAPLUS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO DOMINGOS SOBRINHO | NÚMERO 91 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 56.800-000 | BAIRRO/DISTRITO MANOELA VALADARES | MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM | | UF PE |
| TELEFONE (87) 9618-1513 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2024** às **08:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 2005035

CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52

Razão Social ...: PHARMAPLUS LTDA

Nome Fantasia: X.X.X.

Ativ. Principal: 4644.3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Ativ. Secundária ...: 4645.1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉD

4645.1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4646.0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646.0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Endereço.: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Restrições:

Emissão .: 30/04/2024

Válido até: 31/12/2024

Secretaria de Finanças/Diretor(a) de Tributos

Andre Luis Marques Pessoa
SECRETARIO DE FINANÇAS
Mat. 21.245

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: ANDRE Data/Hora: 30/04/24 12:21:01

Prova de Autenticidade válida até 29/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 2005035

CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52

Razão Social ...: PHARMAPLUS LTDA

Nome Fantasia: X.X.X.

Ativ. Principal: 4644.3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Ativ. Secundária ...: 4645.1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉD

4645.1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4646.0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646.0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Endereço.: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Restrições:

Emissão .: 30/04/2024

Válido até: 31/12/2024

Secretaria de Finanças/Diretor(a) de Tributos

Andre Luis Marques Pessoa
SECRETARIO DE FINANÇAS
Mat. 21.245

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: ANDRE Data/Hora: 30/04/24 12:21:01



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/04/2024 16:23:57 que o documento de hash (SHA-256)
da57e9a8dea82c0253bc24c99926d0aee052671a7e599383781fa10c208747 foi validado em 30/04/2024 13:22:53 através da transação blockchain
Cx746040c5a82f556a1a1cdf8e232f6bd71deca14e9a9107d959e4282e6c13e7f3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 208532)



Dautin Blockchain
 Rua Dagoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 15/203



Prova de Autenticidade válida até 29/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **da57e9a8dea82c0253bc24c99926d0aeec05267f1a7e599383781fa10c208747** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 208532 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ**", faz prova de que em **30/04/2024 12:59:24**, o responsável **Pharmaplus Ltda (03.817.043/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pharmaplus Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/04/2024 16:23:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x746040c5a82f556a1a1cdf8e232f6bd71dece14e9a9107d959e4282e6c13e7f3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001-52



MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1957, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, CPF nº 195.027.884-00, carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente na rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, Brasil. Página 1/203

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 26/05/1957, CASADO em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 125.517.594-04, carteira nacional de habilitação nº 02363216894, órgão expedidor DETRAN - PE, residente na rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PHARMAPLUS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201220875, com sede na rua Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na rua Barão de Atalaia, nº 268, sala 7, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-510.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS DA FILIAL-

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRAS- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

15/08/2023

Certifico o Registro em 15/08/2023

Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 118258850282300

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759404-JOSEPH DOMINGOS DA SILVA 19502788400-MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Página 2/203

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial PHARMAPLUS LTDA (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sede na rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

Parágrafo único - A sociedade tem sua filial instalada na rua Barão de Atalaia, nº 268, sala 7, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem por objeto social podendo a qualquer tempo ampliar ou reduzir seus negócios, mediante aprovação dos sócios:

DOS OBJETOS DA MATRIZ

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto - médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

15/08/2023

Certifico o Registro em 15/08/2023

Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118258850282300

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759464-JOSEPH DOMINGOS DA SILVA 19502788400-MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PHARMAPLUS LTDA

CNPJ nº 03.817.043/0001-52

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



Página 3/203

DOS OBJETOS DA FILIAL

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade teve suas atividades iniciadas em 29 de março de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA- A sociedade tem capital social de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|--------------------------------|--------------|-----|--------------|
| JOSEPH DOMINGOS DA SILVA | 9.000 | 90 | 1.800.000,00 |
| MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA | 1.000 | 10 | 200.000,00 |
| Total | 10.000 | 100 | 2.000.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

15/08/2023

Certifico o Registro em 15/08/2023

Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118258850282300

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001-52



CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002). Página 4/203

CLÁUSULA NONA- Os sócios, como pessoas físicas, ficam expressamente proibidos de avalizar, afiançar ou praticar qualquer ato semelhante em que implique favorecimento a terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA- A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social. É defeso ao administrador assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), sendo-lhe, contudo, permitido assinar declarações em processos licitatórios de qualquer natureza, sem a necessidade da assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A sociedade poderá permitir administrador(es) não sócios(s) designado(s) e nomeado(s) em ato pelos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s), quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759404-JOSEPH DOMINGOS DA SILVA 13302788400-MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

15/08/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 15/08/2023
Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875
Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 118258850282300

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PHARMAPLUS LTDA

CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Página 5/203



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759404-JOSEPH DOMINGOS DA SILVA 19502788400-MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- As deliberações da sociedade serão definidas em reunião.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica eleito o foro de Afogados da Ingazeira - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, 14 de agosto de 2023.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

15/08/2023

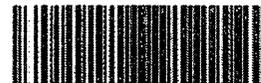
Certifico o Registro em 15/08/2023

Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118258850282300



238877876

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Página 6/203

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | PHARMAPLUS LTDA |
| PROTOCOLO | 238877876 - 15/08/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |

MATRIZ

NIRE 26201220875
 CNPJ 03.817.043/0001-52
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2023
 SOB N: 20238877876

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238877876

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 27905209331
 CNPJ 03.817.043/0002-33
 ENDEREÇO: RUA BARAO DE ATALAIÁ, MACEIO - AL
 EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12551759404 - JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - Assinado em 15/08/2023 às 12:35:42

Cpf: 19502788400 - MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - Assinado em 15/08/2023 às 12:36:35

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

15/08/2023



Certifico o Registro em 15/08/2023
 Arquivamento 20238877876 de 15/08/2023 Protocolo 238877876 de 15/08/2023 NIRE 26201220875
 Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 118258850282300

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILITAÇÃO

2327601430

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2327601430

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

Nome: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 12500021 SUS PE

CPF: 125.517.594-04 DATA NASCIMENTO: 26/05/1957

PRIMAÇÃO: JOAO DOMINGOS SOBRINHO ANSELLITA LUSIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: 03 ACC: 03 CAT. VEIC: 03

Nº REGISTRO: 02363216894 VALIDADE: 05/25/2027 1ª HABILITAÇÃO: 17/03/21976

RESERVAÇÕES: A

ASSINADORA DO FORNECEDOR: LOCAL: RECIFE, PE DATA INSCRIÇÃO: 09/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILITAÇÃO
 65267422006
 FE1: 0199672

QR-CODE

Página 7/203



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/05/2022 12:24:25 que o documento de hash (SHA-256) 7e69cb84239f0d1e47845b9e0453dce7f7519dd97b72ea43303c3b12c17593f foi validado em 24/05/2022 12:23:37 através da transação blockchain 0x7f3f162168abbb08b4cb57bab76151b2d42e29e3a8830c6e76e452bd0ad12e31 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 65480)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 13/203

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:33 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **021F.B4A6.FB83.A98E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Página 12/203

Número da Certidão: 2024.000002951097-91

Data de Emissão: 15/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO N. 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP: 56.800-000

CNPJ: 03.817.043/0001-52

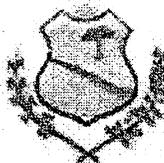
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0155/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil:2005035

CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

Localização Comercial ...: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA

MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 25 de Abril de 2024

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

André Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
Insc. 22.207-1

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/04/2024 10:43:40 que o documento de hash (SHA-256)

ea41cad617fa8b09c94f333b0cca1c9a54cfb76b3c6e0c7825c1e4f54fab8 foi validado em 25/04/2024 10:35:54 através da transação blockchain

Cx3ecf54069d90cb05b889fa6a7637120eec9e774a7697ddc4cb55bf0ea262155ae e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207648)



Prova de Autenticidade válida até 24/07/2024

Dautin Blockchain
 Rua Dagoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 10/203



Prova de Autenticidade válida até 24/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa41cad617fa8b09c94f333b0cca1c9a54cfb76b3e3c6e0d7825c1e4ff54fab8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **207648** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO TRIBUTARIA**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO TRIBUTARIA**", faz prova de que em **25/04/2024 10:35:29**, o responsável **Pharmaplus Ltda (03.817.043/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pharmaplus Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/04/2024 10:43:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3ecf64069d90b05b889fa6a7637120eec9e774a7697ddc4cb55bf0ea262155ae**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

Página 16/203

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.817.043/0001-52
Razão Social: PHARMAPLUS LTDA
Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

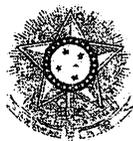
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050500581308530264

Informação obtida em 08/05/2024 12:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 11/203

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHARMAPLUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.817.043/0001-52
 Certidão nº: 18084087/2024
 Expedição: 15/03/2024, às 13:58:04
 Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHARMAPLUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Página 190/203

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 19:56:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ: **03.817.043/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF-PE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRTI em crfpe.org.br

| | | |
|--|---|---|
| CADASTRO NO CRF SOB O Nº 07668 | VALIDADE 31/03/2025 | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 83FBD10FE6098B370A4E1B80757CA448 |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PHARMAPLUS LTDA | | |
| NOME FANTASIA PHARMAPLUS | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA | NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA - MEDIC., INSUMO E DROGAS | |
| ENDEREÇO RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 | | CNPJ 03.817.043/0001-52 |
| LOCALIDADE MANOELA VALADARES | CIDADE - UF AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE | |

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| | | | | | | |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| ***** | 08:00 às 12:00 | ***** |
| ***** | 13:00 às 17:00 | ***** |

| FARMACÊUTICOS | | | | | | |
|---------------|-----------|--------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| TIPO | INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | | | SITUAÇÃO |
| F | 01380 | MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA | RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | OUTROS |
| | Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sábado |
| | ***** | 15:00 às 16:00 | 15:00 às 16:00 | 15:00 às 16:00 | 15:00 às 16:00 | 15:00 às 16:00 |
| | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** |
| F | 08271 | ANA LUIZA BEZERRA DA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICO | | | OUTROS |
| | Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sábado |
| | ***** | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 |
| | ***** | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 |
| | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** |

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF-PE

Recife, 24 de Janeiro de 2024

Dr. Aldo César Passalongo da Silva

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 195.027.884-00 e RG 1373258 SSP -PE, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CRF-PE, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 01380, tendo efetuado sua inscrição em 11/08/1982.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

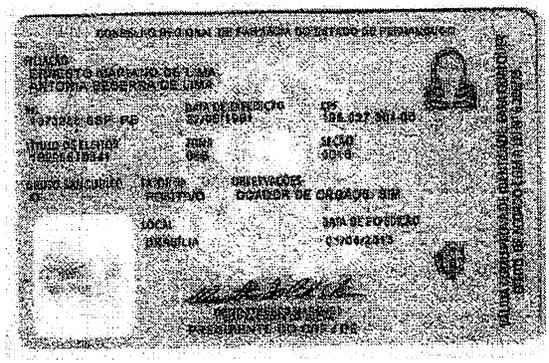
Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Recife, 8 de Maio de 2024.

Farm. Dr. Aldo César Passilongo da Silva
 Presidente CRF-PE

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<http://crfpe-crf-em-casa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
 Código de Autenticação: 39CC-CD23-AF11-2A1F





[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2023 16:17:50 que o documento de hash (SHA-256) 1aa3091d3780d341fb6af68f62991699942aa219652e36747b50a9d80ec1b9a2 foi validado em 01/12/2023 16:11:09 através da transação blockchain 0x67b4107aab64cfcae93766b0c643b3fd435879c139912f20cb87a97cfa168b7e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175048)



[Handwritten signature]

202

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 189/203



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1aa3091d3780d341fb8af68f62991899942aa219652e36747b50a9d80ec1b9a2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **175048** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRF Dra Maria do Carmo**", cujo assunto é descrito como "**CRF Dra Maria do Carmo**", faz prova de que em **01/12/2023 16:10:11**, o responsável **Pharmaplus Ltda (03.817.043/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pharmaplus Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2023 16:12:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x67b4107aab64cfcae93766b0c643b3fd435879c139912f20cb87a97cfa168b7e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Página 191/203

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 19:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.817.043/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.5235.4C58.0773 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Página 192/203

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 19:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.517.594-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.52FC.8799.9972 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Página 193/203

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 19:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 195.027.884-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.5323.4D5B.F011 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

07/05/2024

CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0410.F088.D4B6.9E0C
Certidão gerada em 07/05/2024 10:36:42
PROTÓCOLO SIARCO 21/891665-5

Página: 001
de 001

| | | |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial | PHARMAPLUS LTDA | |
| NIRE | 26.2.0122087-5 | |
| CNPJ | 03.817.043/0001-52 | |
| Endereço | RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO | Número 91 |
| Complemento | | |
| Bairro | MANOELA VALADARES | CEP 56.800-000 |
| Município | AFOGADOS DA INGAZEIRA | UF PE |
| Situação | REGISTRO ATIVO | |
| Capital Social | 2.000.000,00 | |

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTAM REGISTRADOS OS ATOS A SEGUIR RELACIONADS, DA EMPRESA SUPRA:

Recife, 07 de maio de 2024

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a PHARMAPLUS LTDA
Em 07/05/2024 10:36:42
Código de Autenticação
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em viger com o texto E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de maio de 2024.

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante Legal

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

RG: 7.449.414/ CPF: 066.130.014-57

217

Rua do João Domingos Sobrinho, 91
Bairro: Manoela Valachres
Apoio: 06613001457

(07) 3330-4710 pharmaplus@fundo.gov.br | info@pharmaplus.com.br

www.fundo.gov.br | www.fundo.gov.br



ANEXO IV- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de maio de 2024.

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante Legal

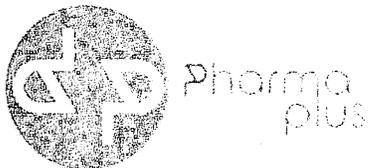
Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

RG: 7.449.414/ CPF: 066.130.014-57

218

Rua João Domingos Sobrinho, 91
 Bairro: Menção Valadões
 Afogados da Ingazeira - PE

(37) 3333-4210 pharma@fundosulden.com.br | www.fundosulden.com.br



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de maio de 2024.

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

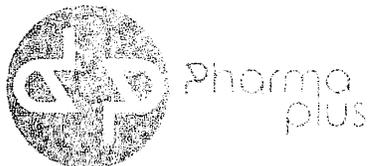
Representante Legal

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

RG: 7.449.414/ CPF: 066.130.014-57

239

Rua João Domingos Scatena, 91
 Bairro: Manoela Viadanas
 Afogados da Ingazeira - PE
 (27) 3333-2210 | pharma.plus@fidec.com.br | fidec@fidec.com.br



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - PB.

PROPONENTE: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Rua do Comércio, 911 -
 Bairro: Manoela Maladras
 Associação de Imprensa FEF

(37) 8333-7210 | contato@imprensafef.com.br

www.imprensafef.com.br



Afogados da Ingazeira – PE, 11 de maio de 2024.

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante Legal

Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira

RG: 7.449.414/ CPF: 066.130.014-57

221

Rua João Domingos Sobrinho, 91
Bairro: Manólia Veladares
Afogados da Ingazeira/PE

(87) 3688 4210 pharmaplusdistribuidora@hotmail.com |

www.pharmaplusdistribuidora.com.br